QUINTA | 25/05/2023
EDIÇÃO 400
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Governo

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 12 da Lei nº 8689/93 e Lei Complementar 141/2012, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupã, CONVIDA os munícipes para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 29/05/2023, às 09 horas, no Plenário da Câmara, rua Praça da Bandeira, 222. Serão apresentados os Relatórios Financeiros e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde, produção e ofertas, referentes ao primeiro quadrimestre de 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 22/05/2023.

Tupã (SP), 23 de maio de 2023.

Miguel Ângelo De Marchi

Secretário Municipal de Saúde

Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para elaboração de relatório investigação confirmatória, nos Termos da Decisão de Diretoria nº 038/2017/, contendo perfuração e sondagem de solo e construção de poços de monitoramento e análise de água subterranea e solo, em atendimento a exigência da Cetesb, destinado ao Viveiro Municipal do município de Tupã-SP. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro do objeto licitado à empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R$ 73.995,00 e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 053/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 24/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 - Objeto: Contratação de empresa do ramo de arquitetura ou engenharia civil para Revitalização do Bosque de Varpa, localizado na Rua Riga - Centro - Distrito de Varpa, no município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com Recurso Estadual parcialmente oriundo do Termo de Convênio nº 091/2022, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens do estado de São Paulo. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa FNC CONSTRUTORA LTDA - EPP, pelo valor total de R$ 781.143,14; bem como HOMOLOGO o resultado final da Tomada de Preços nº 025/2023, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93. Tupã, 24/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de emulsão asfáltica, visando atender as demandas da Subsecretaria de Obras do Município de Tupã/SP. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Sr. Pregoeiro, dos itens 01 (CP) e 02 (CR) à licitante CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pelos valores unitários (KG) de, respectivamente, R$ 3,24 e R$ 3,24; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico, sob o nº 052/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 23/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Finanças

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CONVITE

Caio Kanji Pardo Aoqui, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto da Lei Complementar n°101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de Maio de 2023, às 17h30min, na Central de Atendimento do Paço Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1° Quadrimestre de 2023.

Caio Kanji Pardo Aoqui

Prefeito Municipal

Assuntos Jurídicos

Outros atos oficiais

TERMO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.573.087/0001-61, com Paço Municipal situado na Praça da Bandeira, nº. 800, Centro, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CAIO KANJI PARDO AOQUI, portador da cédula de identidade R.G nº. 47.160.308-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 391.449.308-95, doravante denominada CONVENENTE, e o ECO THERMAS TUPÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.232.180/0001-56, localizado e com sede na Estrada Tupã ao Bairro São Bento, Sítio Independência I, nº S/N, complemento KM 11, CEP – 17.626-899 neste município de Tupã, Estado de São Paulo, representado nesse ato por seu representante legal Sr. AKY TAKANO, portador da cédula de identidade R.G nº. 25.171.779-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 356.108.718-32, doravante denominado CONVENIADO, ambos devidamente autorizados pela Lei Municipal Nº 5.080, de 02 de agosto de 2022, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO

1.1 O presente convênio tem por objetivo a autorização para desconto em folha de pagamento do valor parcelado dos passaportes de acesso ao parque e taxa de manutenção. Será disponibilizado um desconto de 23,4% exclusivamente sobre os valores integrais dos passaportes Eco Family, Eco Individual, ou outro que o parque venha a comercializar, conforme as regras de contrato, para os servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã associados ao CONVENIADO com a finalidade de utilização das dependências de seu complexo de lazer, com extensão aos servidores da Câmara Municipal de Tupã, mediante ajustes a ser promovidos entre o Poder Legislativo e o CONVENIADO através de competente instrumento. O desconto de 23,4% não se aplica a taxa de manutenção.

1.2 A utilização das dependências do complexo de lazer do CONVENIADO por servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã será feita pelo preenchimento, entrega, protocolo e arquivo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã de documentação em que conste expressa anuência do servidor interessado por meio de assinatura com a finalidade de autorização do desconto em folha de pagamento da mensalidade dos servidores associados ao CONVENIADO, bem como posterior repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1 O CONVENIADO deverá fornecer, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã a ele associados, documentação contendo todas as informações, direitos e deveres do associado relativos à utilização das dependências do complexo de lazer do Eco Thermas Tupã que, após ser devidamente preenchida e assinada pelas partes, passa a integrar o presente instrumento.

2.2 O CONVENIADO deverá obter, junto aos servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã a ele associados, a documentação mencionada na cláusula primeira, contendo autorização de desconto em folha de pagamento que, após ser devidamente preenchida e assinada pelas partes, passa a integrar o presente instrumento.

2.3 A documentação referente às autorizações de desconto em folha de pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã associados, nas vias originais, deverão ser entregues pelo CONVENIADO, mediante ofício, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã.

2.3.1 A documentação referente às autorizações de desconto em folha de pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã associados ao CONVENIADO deverá ser entregue até o dia 25 de cada mês para a elaboração da folha de pagamento referente ao mês corrente.

2.4 Caberá ao CONVENIADO informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, mediante ofício, o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no item anterior para o respectivo desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 Após o cumprimento pelo CONVENIADO de todas as exigências contidas nos itens constantes na cláusula segunda do presente instrumento, a CONVENENTE efetuará o respectivo desconto na folha de pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã que assinaram as autorizações de desconto e, posteriormente, procederá o repasse ao CONVENIADO no prazo de 10 (dez) dias contado do desconto, através de cheque nominal ou depósito bancário identificado em conta bancária do CONVENIADO, cabendo a ele informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã todos os dados bancários necessários, ficando responsável por eventuais erros e inconsistências referentes a tais informações imprescindíveis ao posterior repasse.

3.2 A CONVENENTE somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CONVENIADO das autorizações de desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES COMUNS

4.1 O desconto em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã associados deixará de ser efetuado desde que por meio de solicitação expressa do servidor interessado – escrita, assinada e enviada para o e-mail secretaria@ecothermas.com.br com pelo menos 30 dias de antecedência do envio da remessa de cobrança (que será todo dia 25) – ou por solicitação do CONVENIADO. Na primeira hipótese, cabe ao CONVENIADO informar à CONVENENTE do recebimento da solicitação.

4.2 Na hipótese de exoneração, abrangendo qualquer hipótese de desligamento de servidor associado ao CONVENIADO do quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, deixará o servidor de gozar de todo e qualquer benefício objeto desse instrumento de convênio, ficando o servidor responsável por procurar a secretaria do CONVENIADO para alterar a forma de pagamento das parcelas a vencer e quitar as inadimplências, se houver, para usufruir das estruturas do CONVENIADO.

4.3 Em caso de impossibilidade do desconto em folha das parcelas do contrato ou das taxas de manutenção ou o pagamento não realizado pela CONVENENTE, fica o servidor responsável por procurar a secretaria do CONVENIADO para quitação das parcelas que não foram descontadas em folha. O acesso ao parque ficará bloqueado até a devida quitação de todos os valores pendentes.

4.4 O CONVENIADO disponibilizará o acesso a estrutura do Eco Thermas Tupã ao servidor após o envio dos dados pessoais e assinatura do contrato de passaporte e autorização de desconto em folha de pagamento.

4.5 O CONVENIADO será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à CONVENENTE nas exigências e formas estipuladas nas cláusulas constantes no presente instrumento de Termo de Convênio celebrado entre as partes.

4.6 O CONVENIADO poderá enviar à CONVENENTE novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula segunda.

4.7 Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte por antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

4.8 Toda e quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desse convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes. Para dirimir aquelas que, eventualmente remanesçam, fica eleito o foro de Tupã, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.9 As partes celebrantes do presente instrumento declaram ciência e concordância expressa com o conteúdo e teor de todas as cláusulas constantes desse Termo de Convênio, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento ou ignorância.

E por estarem em comum acordo com todas as cláusulas, termos e condições acima estipulados, assinam os partícipes o presente instrumento legal em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que o mesmo produza seus esperados e regulares efeitos jurídicos.

Tupã, 08 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPÃ

AKY TAKANO

REPRESENTANTE LEGAL DO ECO THERMAS TUPÃ

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

R.G:_____

Nome:_____

R.G:_____